

Processo: 48500.001170/2011-68

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO DE METAS N° 042/2023 - ANEEL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE METAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP COM O OBJETIVO DE AUTORIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCENTRALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei n° 9.427, de 26 de dezembro de 1996, inscrita no CNPJ sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada **ANEEL**, representada neste ato, pelo Gerente Substituto de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, **GIAMPIERO CARDOSO NARGI**, inscrito no CPF nº \*\*\*.631.508-\*\*, nomeado pela Portaria nº 429, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 23 de novembro de 2023, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria nº 6.822, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 2 de maio de 2023, e a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 02.538.438/0001-53, com sede no Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, doravante denominada **AGÊNCIA**, neste ato representada na forma do artigo 17, parágrafo único da Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, pelo Diretor Presidente, **MARCUS VINICIUS VAZ BONINI**, brasileiro, e inscrito no CPF nº \*\*\*.834.458-\*\*, resolvem de comum acordo e em observância ao disposto no Convênio de Cooperação nº 19/2011 firmado entre a União e o Governo do Estado de São Paulo, representado legalmente pela ARSESP, na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.427, de 1996, e suas alterações, no Decreto nº 2.335, de 1997, na Resolução Normativa nº 914, 23 de fevereiro de 2021 e suas alterações, na Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e demais normas afetas à descentralização de atividades complementares da ANEEL; celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Metas, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:



Processo: 48500.001170/2011-68

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

- 1.1.1. alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato de Metas nº 042/2023; e
- 1.1.2. alterar o valor do Contrato de Metas nº 042/2023 (Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado – SFF), conforme descrito no Termo de Referência de Descentralização em virtude da:
  - 1.1.2.1. alteração nos valores do Homem-hora de nível superior e nível médio, retroagindo a partir de 1º/7/2023, devido a Revisão dos Custos Unitários; e
  - 1.1.2.2. alteração no valor das diárias, retroagindo a partir de 1º/1/2023, devido a Revisão dos Custos Unitários.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato de Metas tem sua vigência prorrogada por 90 dias, para encerramento, até 30/3/2024, de atividades programadas e não concluídas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Para os devidos fins legais, o valor estimado para execução das atividades previstas no Contrato de Metas nº 042/2023 passa de R\$ 105.492,05 para R\$ 113.387,83.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. Este TERMO ADITIVO será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, pela ANEEL, e no Diário Oficial da respectiva unidade federativa, pela ARSESP, até o 5º dia do mês seguinte ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais disposições contidas no Contrato de Metas nº 042/2023, desde que não contrariem o presente TERMO ADITIVO e os termos da Resolução Normativa nº 914 de 23 de fevereiro de 2021.



Processo: 48500.001170/2011-68

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO, com as testemunhas abaixo identificadas, para todos os efeitos legais.

Pelas Partes:

**MARCUS VINICIUS VAZ BONINI**

Diretor Presidente da ARSESP

**GIAMPIERO CARDOSO NARGI**

Gerente Substituto de Licitações e  
Controle de Contratos e Convênios

Pelas Testemunhas:

NOME: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

CARGO: SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO

ECONÔMICO-FINANCEIRA E CONTÁBIL

CPF: \*\*\*.163.708-\*\*

NOME: ROGERIO AMENT

CARGO: COORDENADOR DE CONFORMIDADE REGULATÓRIA ECONÔMICO-

FINANCEIRA

CPF: \*\*\*.617.288-\*\*